

Programação do Natal Iluminado começa dia 14/11

Um Natal com mais de 1,5 milhão de luzes. É que prepara a Secretaria de Turismo para, a partir de 14/11, superar o sucesso dos festejos do ano passado. O número de microluzes de led a serem utilizados neste ano, por exemplo, será quase o dobro de 2018, quando foram utilizadas 800 mil unidades.

A equipe responsável iniciou esta semana a montagem em cerca de 200 árvores en-

tre a Praça Conselheiro Macedo Soares, no Centro, e a orla de Araçatiba, que vai concentrar a maioria das atrações do Natal Iluminado. Lá também estará instalada a grande árvore luminosa, que terá 33 metros de altura (maior que a anterior) e começa a ser montada na lagoa na próxima semana, após a chegada das balsas de sustentação.

Toda a decoração será inaugurada na

Praça Orlando de Barros Pimentel no dia 14/11, às 18h, com uma peça teatral e o ascendimento das luzes. No dia seguinte (15/11), será a vez da árvore da lagoa de Araçatiba ser acesa a partir das 20h, antecedendo ao desfile de Natal com carros alegóricos.

De acordo com o secretário Robson Dutra, a expectativa é de um público estimado em 15 mil pessoas por dia na orla.

“O evento do ano passado gerou uma grande ansiedade no público. Creio que vai ter ainda mais gente que em 2018”, acredita Robson, garantindo que haverá ainda decoração em outros bairros como Itaipuaçu e Ponta Negra.

O secretário esteve nesta sexta-feira (01/11) em Araçatiba, com Vinícius Barbosa, diretor da empresa responsável pela decoração, vistoriando as instalações,



onde já pode ser visto o galpão onde ficam os carros alegóricos do desfile. Vinícius deu mais detalhes sobre o evento e disse que toda a mão de obra contratada é de trabalhadores de Maricá.

“Geramos cerca de 600 empregos diretos, com quem vai trabalhar nos desfiles por exemplo, e cerca de mil indiretos. Vamos ter espetáculos teatrais aqui e na praça principal, onde haverá a vila natalina e barracas de artesanato e comida. Já tínhamos feito ano passado e vamos repetir a expertise de anos de eventos em

Petrópolis, onde fica nossa sede, para fomentar esse turismo do bem aqui em Maricá, voltado para as famílias”, ressaltou o diretor.

De fato, a nova edição do Natal Iluminado de Maricá já cria grande expectativa no público que frequenta a orla de Araçatiba. A família do coordenador de logística José Carlos Castro Oliveira, de 31 anos, visitou o local em 2018 e garantiu que vai voltar.

“O mais legal é quando acende tudo de uma vez, mas toda a decoração é muito



bonita e ainda levamos nossa filha para ver o teatro na praça”, detalhou ele, que mora em Itaipuaçu com a esposa Jeanne Cristine, de 30 anos, e as pequenas Sofia (de 4 anos) e Manuela (de apenas 4 meses).

Outra família que passeava pela área contou que não conseguiu assistir no ano passado, mas promete estar em Araçatiba para ver a árvore da lagoa.

“Moramos em Alcântara, em São Gonçalo, e vimos muitas fotos daqui, mas não deu para vir. Gostamos muito desse lugar

e trazemos sempre nossa neta para brincar”, contou Elma Souza dos Santos, de 68 anos, que estava com o marido Antônio Soares, de 71 anos.

A filha do casal, Flávia Souza dos Santos, garantiu que vai levar a pequena Sophia, de 2 anos, para ver a decoração. “Gosto muito do natal e com certeza será tudo muito bonito aqui”, acredita ela, que tem 41 anos.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	12
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIA DE URBANISMO	14
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICÁ	22
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	23

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 405, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A7 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.306, com área total de 995.3436 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5A7 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, com área total de 995.3436 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; fundos para dois seguimentos sendo o primeiro com 0,46 cm para o lote 08 e o segundo com 37,61 para o rio existente; 91,66m² pelo lado direito para o lote 5A6 e 56,43m² pelo lado esquerdo para o lote 5A8, inscrito no RGI sob o número 72.306, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para a situação do lote 5A7 retificado; 12,00 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A8; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 406, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A6 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.305, com área total de 1.226.2608 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5A6 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, com área total de 1.226.2608 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² fundos para o lote 08; 92,24 m² pelo lado direito para o lote 5A5 e 91,66 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A7 inscrito no RGI sob o número 72.305, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para a situação do lote 5A6 retificado; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 5A5 e 12,00 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A7; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral

do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 407, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A1 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.300, com área total de 1.213.4479 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5A1 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, com área total de 1.213.4479 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² fundos para o lote 08; 92,06 m² pelo lado direito para o lote 04 e 92,28m² pelo lado esquerdo para o lote 5A2, inscrito no RGI sob o número 72.300, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para a situação do lote 5A1 retificado; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 04 e 12,00 m² pelo lado esquerdo para o lote 5 25; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 408, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A2 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácara dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.301, com área total de 1.218.7612 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

através da numeração 5A2 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 1.218.7612 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² fundos para o lote 08; 92,28 m² pelo lado direito para o lote 5A1 e 92,41m² pelo lado esquerdo para o lote 5A3, inscrito no RGI sob o número 72.301, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para o lote 5A2; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 5A1 e 12,00 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A3; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 409, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A3 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.302, com área total de 1.223.6260 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5A3 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 1.223.6260 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para o lote 08; 92,41 m² pelo lado direito para o lote 5A2 e 92,36 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A4, inscrito no RGI sob o número 72.302, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para a situação do lote 5A3 retificado; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 5-A2 e 12,00 m² pelo esquerdo para o lote 5-A4; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A4 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.303, com área total de 1.227.5976 m², de propriedade de

Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5ª4 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 1.227.5976 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² fundos para o lote 08; 92,36 m² pelo lado direito para o lote 5A3 e 92,70m² pelo lado esquerdo para o lote 5A5, inscrito no RGI sob o número 72.303, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para a situação do lote 5A4 retificado; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 5A3 e 92,70 m² pelo lado esquerdo para o lote 5A5; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 411, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 5A5 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 72.304, com área total de 1.230.6765 m², de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5A5 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 1.230.6765 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² fundos para o lote 08; 92,70 m² pelo lado direito para o lote 5A4 e 92,94m² pelo lado esquerdo para o lote 5A6, inscrito no RGI sob o número 72.304, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 156,00 m², medindo na linha de frente 13,00 m² para a Alameda Capitão Pimentel; 13,00 m² de fundos para o lote 5A5; 12,00 m² pelo lado direito para o lote 5A4 pelo lado esquerdo para o lote 5A6; justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga

Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de 01 (um) lote denominado através da numeração 55, da Gleba B, Ubatiba, inscritos no RGI sob o número 74.955, com área total de 710,18 m², de propriedade de Guedes Figueiredo Empreendimentos Imobiliários LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total do imóvel, justificando-se em razão da construção de uma sede administrativa, uma área de abastecimento, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 4º e o artigo 5º, alíneas "h", "m" e "j" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, a exploração ou a conservação dos serviços públicos; a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios; e o funcionamento dos meios de transporte coletivo. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 55 da Gleba B, Ubatiba, com área total de 710,18 m², medindo na frente em dois seguimentos de 24,38m, confrontando-se com a Avenida José Caetano Rodrigues Horta Jr, 11,15m com a confluência da Avenida José Caetano Rodrigues Horta Jr, com Gleba "B-1", fundos em um segmento 7,33m confrontando-se com a Gleba "B-1", lado direito, em um segmento de 34,10m confrontando-se com a Gleba "B-1", lado esquerdo em um segmento de 35,00m confrontando-se com o Lote 56, justificando-se em razão da construção de uma sede administrativa, uma área de abastecimento, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a construção de uma sede administrativa, uma área de abastecimento, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Outubro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3113/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, SOLANGE BARBOSA, matrícula nº 108.089, com validade a partir de 01.11.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de novembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

LHO

POR TEMPO DETERMINADO nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18452/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e SUANY CRISTINA REBELLO DE SILVA

OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Engenharia Civil para atuar junto à secretaria de Proteção e Defesa Civil Lei 2.765, de 25/10/2017.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18452/2017

Leia-se : PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18452/2018
Onde se lê:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 003/2018,....
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18449/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e EDUARDO RUIANO PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Guarda-vidas para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Onde se ler:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 033/2018,....
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18449/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e GABRIEL BACKER ZUANY
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Guarda-vidas para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18449/2018
Leia-se : PROCESSO ADMINISTRATIVO 21761/2018
Onde se lê:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 017/2018,....
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e MICHELLE DE LIMA RIBEIRO
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Meteorologia para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Onde se ler:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 009/2018,....

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ITALO QUEIROZ DE SOUSA
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Guarda-vidas para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Onde se ler:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2018,....
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ROBERTO MAURO DE SÁ JUNIOR
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Engenheiro Civil para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017.
Onde se ler:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 004/2018,....

ERRATA DE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ANDERSON MAGILDO RIBEIRO DE ALMEIDA
OBJETO: Distrato ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação de Analista de Sistemas para atuar junto à Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Lei 2.765, de 25/10/2017
Onde se ler:...Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2017,....
Leia-se : ... Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2018,....
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO:
PUBLICADO NO JOM Nº 935, PAG. 02
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 060 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
Onde se lê: DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
Lêa se: DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2018
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PROC. 1271/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE 130 (CENTRO E TRINTA) CARTEIRAS UNIFORMES, adjudicando o objeto em favor da Empresas ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 06.351.401/0001-72, no valor de R\$ 22.659,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Maricá, 07 de outubro de 2019.
Márcia da Silva Ferreira
Subsecretária de Gabinete do Prefeito

ATOS PREFEITO
Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte tres) dias, somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo:0025156/2019 – Denize Miranda de Lima – Mat: 5780
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 3(tres) anos, 08(oito) meses e 25(vinte) dias, somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo:0023294/2019 – Marly Azevedo Isaias – Mat: 2998
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04(quatro) anos, 07(sete) meses e 17 (dezessete) dias, somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo:00007212019 – Maria Amalia Chalhoub Serodio de Figueiredo – Mat: 6495
Fabiano Taques Horta

Despachos do Prefeito
Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04(quatro) anos, 04(quatro) meses e 11 (onze) dias, somente para efeitos de aposentadoria
Nº Processo:0023219/2019 – Denise de Souza Torres – Mat: 4219
Fabiano Taques Horta
Marica da Silva Ferreira
Matricula 106.576
Subsecretária de Gabinete do Prefeito

ATOS DO PREFEITO

Despachos do Prefeito
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 28/08/2019
Nº Processo 11187/2019– Requerente: Mary Luci Latini Encarnação, matrícula: 7050.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 26/04/2019
Nº Processo 009451/2019– Requerente: Lucinea Menezes de Almeida, matrícula: 4593.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 16/09/2019 .
Nº Processo 0015823/2019– Requerente: Adriana Nuniz da Silva Lemos, matrícula: 5316.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02/09/2019
Nº Processo 0007185/2019, Karen Santos D Oliveira, matrícula: 5628.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito

Despachos do Prefeito
Renovação de Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Renovação de Redução de Carga Horária pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 16/09/2019
Nº Processo 0015822/2019– Requerente: Adriana Muniz da Silva Lemos, matrícula: 2417.
Fabiano Taques Horta
Gabinete do Prefeito
Márcia da Silva Ferreira
Mat: 106.576
Subsecretária de Gabinete de Prefeito

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 3112 de 30 de outubro de 2019.
O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de janeiro de 2019, RESOLVU:
Art.1º Nomear a servidora KAREN DE PAULA SOUZA, matrícula nº 109383, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2019, revogando as disposições em contrário.
Publique-se!
JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
RENATO DA COSTA MACHADO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 10/2019-SMS
Processo Administrativo Nº 12760/2018
Validade: 09/10/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e as empresas NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, situada na Av. Carlos Alberto Chebabe, 1682 Pq. Guarus - Campos dos Goitacazes, RJ, CEP: 28.070-271, CNPJ: 10.614.866/0001-46, neste ato representada por seu representante legal Ulisses José de Souza

Freitas Neto, portador do RG nº 098062557e inscrito no CPF sob nº 075.575.457-37 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 469 a 474, HOMOLOGADA às fls. 487 ambas do processo administrativo nº 12760/2018 referente ao Pregão Presencial nº 14/2019-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Nº	Especificação do Item/Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETES. COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR AZUL PETRÓLEO. M - 15 G - 15 GG 6 - 2	32	Crista Confeções	R\$ 69,00	R\$ 2.208,00
2	COLETES. COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR VERDE MUSGO. P - 04 M - 02 G - 05	11	Crista Confeções	R\$ 69,00	R\$ 759,00
3	COLETES. COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR AMARELO MUSTARDA. P - 01 M - 11 G - 03	15	Crista Confeções	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
4	COLETES. COLETE COM BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, ESCUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO, COM IDENTIFICAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NAS COSTAS, TECIDO BRIM, NA COR VERMELHA. G-02 GG-04	6	Crista Confeções	R\$ 69,00	R\$ 414,00
5	GANDOLA. CONFECCIONADA EM RIP STOP, CONTENDO 04 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM BOTÃO E CORDÃO DA CINTURA PARA AJUSTE, MANGA LONGA, NA COR BEGE. P - 04 M - 02 G - 05	11	Crista Confeções	R\$ 89,50	R\$ 984,50
16	JALECO. JALECO MANGA LONGA, EM MICRO FIBRA, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 CM, COM 3 BOLSOS FRONTAIS, COM ESCUDO DO MUNICÍPIO NO BOLSO SUPERIOR, E AS LOGOMARCAS DO BOLSAFAMÍLIA E SISVAN NO BRAÇO. BRANCO	79	Crista Confeções	R\$ 81,80	R\$ 6.462,20
17	CALÇA, CALÇA EM TECIDO JEANS, MODELOS MASCULINO E FEMININO, NA COR AZUL ESCURA, SEM ESTONAGEM, COM BOLSOS. 36 - 12 38 - 52 40 - 88 42 - 112 44 - 56 46 - 48 48 - 12 50 - 8 52 - 8 54 - 4	400	Crista Confeções	R\$ 54,60	R\$ 21.840,00

18	BOLSA. BOLSA TIPO CARTEIRO, EM COURO SINTÉTICO, FORRO EM TECIDO, DIMENSÕES 30X38X10, FECHO NO TAMPO CO ÍMÃ, ALÇA REGULÁVEL, BOLSO CENTRAL COM ZIPER, BOLSO NA FRENTE COM FECHAMENTO COM ÍMÃ, BOLSO EXTERNO TRASEIRO COM ZIPER, UM BOLSO PEQUENO INTERNO FECHAMENTO COM ZIPER. BEGE	3	Crista Confeções	R\$ 119,00	R\$ 357,00
20	MOCHILA. NA COR AZUL	14	Crista Confeções	R\$ 119,90	R\$ 1.678,60
21	BONÉ. BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO TERBRIM, MATERIAL ABA TECIDO TERBRIM, MODELO GORRO COM PALA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE REGULÁVEL NA COR BEGE	270	Crista Confeções	R\$ 13,85	R\$ 3.739,50
22	BONÉ. BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO TERBRIM, MATERIAL ABA TECIDO TERBRIM, MODELO GORRO COM PALA E PROTEÇÃO PARA NUCA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE REGULÁVEL NA COR VERDE ESCURO.	270	Crista Confeções	R\$ 13,85	R\$ 3.739,50
23	BONÉ. NA COR AZUL CONFORME	14	Crista Confeções	R\$ 13,85	R\$ 193,90
VALOR TOTAL					R\$ 43.411,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documen-

tação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de Outubro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ulisses José de Souza Freitas Neto

NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 12/2019-SMS

Processo Administrativo Nº 12760/2018

Validade: 09/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa LINCK COMÉRCIO LTDA, situada na Rua Genciano Riscado da Motta, 45 - Loja, Celso Sarzedas, Casimiro de Abreu - RJ, CEP: 28.860-000, CNPJ: 17.256.815/0001-39, neste ato representada por sua representante legal Oziel Pinto Masser, portador do RG nº 20.728.485-2 e inscrito no CPF sob nº 127.360.147-58 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 469 a 474, HOMOLOGADA às fls. 487 ambas do processo administrativo nº 12760/2018 referente ao Pregão Presencial nº 14/2019-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte item:

Nº	Especificação do Item/Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	BOLSA.BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO, COM DOIS COMPARTIMENTOS, NA COR BEGE COM ESCUDO NDO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DO COMBATE A ENDEMIAS NA PARTE FRONTAL.BEGE.	270	LINCK	R\$ 119,00	R\$ 32.130,00
Valor Total					R\$ 32.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo

de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 10 de Outubro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Oziel Pinto Masser

LINCK COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 69/2019

Processo Administrativo Nº 24298/2018

Validade: 22/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa D.N GRILL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, situada na Rua Francisco Antônio Russo, S/N – Lote 16, Engenho Pedreira - Japeri / RJ, CEP: 26.445-140, CNPJ: 17.680.709/0001-88, neste ato representado por seu representante legal Daniel Rodrigues das Neves, portador do CNH nº 046.305.289.07 e inscrito no CPF sob nº 123.298.557-02 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1657 a 1681, HOMOLOGADA às fls. 1691 ambas do processo administrativo nº 24298/2018 referente ao Pregão Presencial nº 18/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 6					
1	PEIXE (Filé de Pescada ou filé de Merluza) - tipo branco, filetado, sem espinha, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue, no máximo, até 60 dias após ter sido processado.	kg	23706	R\$22,27	R\$527.932,62
	MARCA: BELO PEIXES PESCADOS				
VALOR TOTAL					R\$527.932,62

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretária de Educação.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 23 de outubro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Daniel Rodrigues das Neves
D.N GRILL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo Administrativo n.º 8502/2019- Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais elétricos para a Secretaria de Iluminação. A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 50/2019, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

- Empresa MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI APROVADA nos Itens 3; 17; 18
- REPROVADA nos itens 1; 2; 4; 5
- Empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI REPROVADA – nos itens 8; 9; 10; 11; 12 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)
- Empresa SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI REPROVADA nos itens 6; 7; 15; 16
- Empresa GOLDEN RIO COMÉRCIO EIRELI REPROVADA no item 14
- Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI REPROVADA no item 13 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

As empresas: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP, VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME; P R ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI; as empresas Subsequentes nos itens e as demais participantes, ficam convocadas a comparecerem no dia 11 de Novembro de 2019 às 14h, para proceder a abertura dos envelopes de habilitação.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

Processo Administrativo n.º 19573/2019
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação e traslado. Data da realização do certame: 18/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Processo Administrativo n.º 9570/2019
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição De Materiais Para Uso No Projeto Caminhão Do Peixe, Para Atender As Necessidades Operacionais Da Secretaria De Agricultura, Pecuária e Pesca. Data da realização do certame: 18/11/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o down-

load no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PROC. 22966/2018 – Pregão Presencial n.º 58/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral Município (CGM), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/20 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ZECA'S AGROPECUÁRIA LTDA-ME, CNPJ: 29.940.947/0001-64 no valor de R\$: 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Em, 29 de Outubro de 2019.

Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Mat. 106.003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 12 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027030/2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos em 2(duas) unidades da rede municipal de proteção assistencial, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106557; MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO – MATRÍCULA: 106677; MARIA DA PENHA GUEDES RANGEL MATRÍCULA 997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de novembro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Matrícula 106.004
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 13 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027030/2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos em 2(duas) unidades da rede municipal de proteção assistencial, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: WALKYSSEL ANTONIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108954; ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109834; RAFAELA LEGENTIL PINTO GUEDES FORTES MATRÍCULA 6524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de novembro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Matrícula 106.004
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 14 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027527/2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica para crianças, adolescentes,

jovens, adultos e idosos, atendendo as respectivas especificações etárias, nas áreas de abrangências dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA – MATRÍCULA: 106459; THIAGO DA SILVA RIBEIRO – MATRÍCULA: 106565; VALERIA ROCHA BITTENCOURT MATRÍCULA 1035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de novembro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Matrícula 106.004
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027527/2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, atendendo as respectivas especificações etárias, nas áreas de abrangências dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: WALKYSSEL ANTONIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108954; ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109834; RAFAELA LEGENTIL PINTO GUEDES FORTES MATRÍCULA 6524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de novembro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa
Matrícula 106.004
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5200/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS PARA A GESTÃO DE MOEDA SOCIAL – MOEDA MUMBUCA, BANCO COMUNITÁRIO POPULAR DE MARICÁ- BANCO MUMBUCA, CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS CORRELATOS AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS RENDA MÍNIMA, RENDA BÁSICA DA CIDADANIA E PROGRAMA D LOCAÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

VALOR: R\$ 8.568.390,23 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO Nº 54/2017, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA E DECRETO 158/2018 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 72.01.04.122.0054.2346

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 003087/2019

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2019

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município

(PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Adelaide Bezerra Lote 12 A, Quadra 13, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona o CEIM Estrelinhas do Amanhã, da Secretaria de Educação, com valor global de R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), em favor do Espólio de Álvaro Mendes Bittencourt Júnior CPF 112.480.687-34 representado por seu inventariante legal o Sr. Aldemir da Silva Bittencourt, CPF 281.747.807-00. Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município de Maricá compromete-se a adimplir com os valores retroativos referente ao período tático.

Em, 24 de Outubro de 2019
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre as normas e procedimentos para permanência e ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, incluindo as renovações, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos. Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 e 214;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96; CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B.;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2020 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais,

CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei PNE 13.005/14, de 25/06/2014, que estabelece em sua Meta 1 e 2 universalizar a Educação Infantil na Pré – Escola para crianças de 04 a 05 anos e ampliar a Educação Infantil em Creche e o Ensino Fundamental de 9 anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As unidades escolares municipais devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, sobre as questões que envolvem o direito de matrícula de educandos, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete às unidades escolares municipais:

orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovação, matrículas e transferências; zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 3º As rematrículas, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais pelo aluno, neste último caso com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Parágrafo Único. Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a unidade escolar deverá realizar o procedimento e notificar ao Conselho Tutelar.

Art. 4º Os pais e/ou responsáveis que optem por atendimento escolar diferente do direcionado pelo processo de remanejamento não terão a concessão de transporte escolar gratuito, devendo assinar o Termo de Ciência na unidade escolar em que a matrícula será realizada.

Art. 5º Serão assegurados os mesmos direitos para aos educandos de famílias refugiadas;

Art. 6º As informações prestadas no ato da renovação, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil como criminalmente.

Art. 7º É vedado condicionar a realização de rematrículas, inscrições, matrículas e transferências a:

pagamento de taxas de qualquer natureza; aquisição de uniforme e material escolar; outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 8º Na hipótese de falta não justificada por mais de 10 (dez) dias letivos consecutivos, ocorrerá a suspensão imediata da matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga.

CAPÍTULO I**DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS**

Art. 9º - A Renovação de Matrícula, para o ano de 2020, de alunos que estejam frequentando regularmente o Sistema Público Municipal de Ensino, será feita de forma automática, para alunos aprovados e reprovados, cabendo a escola proceder o levantamento dos alunos que pretendem continuar na Unidade Escolar, devendo os responsáveis legais comparecerem a Unidade Escolar no período estabelecido em calendário, de acordo com o anexo I.

§ 1º - Os alunos que já estão matriculados em estabelecimentos regulares de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja superior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º - O funcionário da secretaria escolar deverá preencher o espaço destinado à renovação na ficha de matrícula, verificando a existência de documentos pendentes, de acordo com o Regimento Escolar da Rede pública municipal de ensino.

SEÇÃO I**PROCEDIMENTOS**

Art. 10º. Nas renovações de matrículas para a mesma unidade escolar, os pais e/ou responsáveis deverão:

apresentar documento de identificação;
assinar a ficha de matrícula;
atualizar os dados do aluno, quando necessário.

CAPÍTULO II**DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS****SEÇÃO II****PRÉ MATRÍCULA**

Art. 11º - Definir o período para realização da pré-matrícula para os candidatos interessados em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino, através do site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente, no período estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 12º - No ato da inscrição na Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

Nome completo do candidato;
Data de nascimento;
Estado civil;
Sexo;
Endereço completo, inclusive o CEP;
Telefone móvel e fixo, se possuir;
Número da carteira de identidade do candidato, se possuir, órgão expedidor;
CPF do próprio, se possuir;
Nome da mãe e do pai ou responsável legal;
CPF do responsável legal;
Certidão de nascimento ou casamento: data de nascimento, livro, folha, termo, registro, município onde foi lavrada e Unidade Federativa do cartório.

Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004

Rede escolar de origem;
Em caso de estar afastado da escola, informar ano/fase pretendida;
Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado.

§ 1º - A página eletrônica disponibilizará informações sobre como efetuar a pré-matrícula.

§ 2º - A Secretaria de Educação enviará SMS para os candidatos que se cadastrarem.

§ 3º - As informações dos itens I, II, V, X, XI, XII deverão ser comprovadas no ato de confirmação de matrícula na unidade escolar, sob pena de perda da vaga reservada.

SEÇÃO III**MATRÍCULA**

Art. 13º - A matrícula dos alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos contemplará, primeiramente,

na 1ª etapa:
a – PRÉ- ESCOLA – alunos com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2020.
b – 1º ANO do Ensino Fundamental – alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020.

c – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar na data do início do 1º semes-

tre letivo, a saber: 05/02/2020.

§ 1º - Os alunos que já estão matriculados em estabelecimentos regulares de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, ainda que sua data de nascimento seja posterior a 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§ 2º - A inclusão de vagas para crianças de Educação Infantil – Creche, ocorrerá na 2ª etapa.

§ 3º - Para preenchimento das vagas disponíveis para Educação Infantil – Creche e Pré-Escola terá prioridade o aluno mais velho.

§ 4º - O período de pré - matrícula e matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA), no 2º semestre, será fixado através de Ato da Secretaria de Educação.

Art. 14º - A distribuição de vagas nas Unidades Escolares será efetuada observando-se:

I - A disponibilidade física da Unidade Escolar;
II - O Art. 31 da Lei Complementar nº 161, de 11 de junho de 2007;
III - O Art. 105 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, publicado no JOM nº 330, de 05/11/2012, alterado pelo Parecer CME nº 001/2013, de 02/08/2013;
IV- Na distribuição de vagas levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:

Atendimento ao aluno com necessidades educativas especiais, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Permanência do aluno da Rede Pública Municipal de Ensino;

Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Preferência para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;

e) Em caso de empate, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, a prioridade será para o aluno mais novo.

§ 1º - A ordem de inscrição efetuada na internet não será considerada na alocação do aluno, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Educação, citados no caput deste artigo.

§ 2º - Os candidatos com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 3º - O não cumprimento do disposto no parágrafo 2º excluirá o aluno do direito à vaga reservada.

Art. 15º - No momento da matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou identidade (Registro Geral) do aluno (original e cópia);
b) Carteira de vacinação (até 06 (seis) anos de idade) (original e cópia);
c) Especificação oficial do tipo sanguíneo (original);
d) Cadastro de pessoa física (CPF) do aluno a partir dos 14 (catorze) anos (original e cópia);
e) Comprovante de residência (original e cópia);
f) 02 fotos 3x4 (atualizadas em cada renovação de matrícula);
g) Histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade (original);
h) Documento de identidade do pai/mãe/responsável legal (original e cópia);
i) Documento judicial de guarda de menor, se for o caso (cópia);
j) Atestado de saúde para prática esportiva (original);
k) Apresentar o número do protocolo da pré-matrícula.

§ 1º - As cópias dos documentos apresentados deverão ser conferidas por funcionário responsável pelo registro da matrícula, inserindo as informações no sistema no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma, o sistema atualizado e arquivando-as na pasta do aluno, constando na cópia o registro de conferência, assinado e datado pelo funcionário.

§ 2º - Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “g” e “j” (especificação oficial do tipo sanguíneo, histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade e atestado de saúde para prática esportiva), deverão ser arquivados na pasta do aluno em sua forma original.

§ 3º - O (A) aluno (a) que não possuir documento que comprove sua escolaridade anterior (alínea g) deverá ser classificado nos primeiros 30 (trinta) dias letivos, conforme Art. 141 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 01 Novembro de 2019.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010
ANEXO I
1ª ETAPA

Renovação de Matrícula Educação Infantil – Pré – Escola Ensino Fundamental EJA (1º sem./2020)	04/11 a 22/11/2019	Na Unidade Escolar onde o aluno está matriculado.
--	--------------------	--

2ª ETAPA

Pré-Matrícula Educação Infantil – Pré – Escola Ensino Fundamental EJA (1º sem./2020)	04/11 a 25/11/2019	No site: www.marica.rj.gov.br/ matriculainteligente
Relação de todos os alunos alocados Divulgação da alocação	16/12/2019	No site: www.marica.rj.gov.br/ matriculainteligente Através de SMS/e-mail/site.
Matrícula	06/01 a 14/01/2020	Na Unidade Escolar onde o aluno foi selecionado.

3ª ETAPA

Pré-Matrícula – alunos não alocados na 1ª etapa e Creche Educação Infantil – Pré – Escola e Creche Ensino Fundamental EJA (1º sem./2020)	18/01 a 24/01/2020	No site: www.marica.rj.gov.br/ matriculainteligente
Divulgação da alocação	28/01/2020	No site: www.marica.rj.gov.br/matricu- lainteligente Através de SMS/e-mail/site
Matrícula	29/01 a 03/02/2020	Na Unidade Escolar onde o aluno foi selecionado.

4ª ETAPA

Matrícula	10/02/2020	Na Unidade Escolar
-----------	------------	--------------------

EJA 2º SEMESTRE

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	De 13 a 21/07/2020	NA UNIDADE ESCOLAR
PRÉ-MATRÍCULA	De 17 a 23/07/2020	No site: www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente
ALOCAÇÃO	27/07/2020	Confirmação da alocação - Consulta pelo site www.marica.rj.gov.br/matriculainteligente - Confirmação via recebimento SMS
MATRÍCULA	Dia 28/07/2020 e 31/07/2020	Na unidade escolar onde o aluno foi alocado.
MATRÍCULA DIRETA NA SE- CRETARIA DA ESCOLA	A partir de 03/08/2020	A partir de 03/08/2020 serão disponibilizadas as vagas que sobraram do processo de pré-matrí- culas diretamente na secretaria das Unidades Escolares.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2009_
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a renovação da contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Adelaide Bezerra Lote 12 A, Quadra 13, Boa Vista, Maricá – RJ, onde funciona o CEIM Estrelinhas do Amanhã, da Secretaria de Educação, com valor global de R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), em favor do Espólio de Álvaro Mendes Bittencourt Júnior CPF 112.480.687-34 representado por seu inventariante legal o Sr. Aldemir da Silva Bittencourt, CPF 281.747.807-00.

Informamos para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município de Maricá compromete-se a adimplir com os valores retroativos referente ao período tácito.

Em, 24 de Outubro de 2019

Leonardo De Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

PROC. 21510/2019– Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 21510/2019, visando o atendimento de demanda judicial para INTRA VITREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ml / 10mgr/ml, adjudicando o objeto em favor da Empresa: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE NITERÓI LTDA CNPJ: 00.697.400/0001-06, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maricá, 18 de Setembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12510/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com os cantores Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 22/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 29 de Outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24130/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: LILAS DAMASCENO QUEIROZ.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25944/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: ARTHUR CARVALHO BRAGA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25778/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: RONALDO RICARDO DA SILVA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23324/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: ALCIRA GRACIELA BEAUXIS ECHEVERIA DE REYES.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24273/2019.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: WELLINGTON MORAES DE SOUZA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 25 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

PORTARIA Nº 66, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO da composição do Grupo de Planejamento Fiscal (GPF), criado pelo Decreto nº 101 de 26/12/2017.

O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o artigo 1º do DECRETO Nº. 101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, que Institui o Grupo de Planejamento Fiscal (GPF);
RESOLVE:

Art. 1º. Incluir no Grupo de Planejamento Fiscal – GPF, os servidores abaixo designados:
Carlos Eduardo Silva Gonçalves - MAT. 109.793, em substituição ao servidor Wanderley Wesley Nogueira Marques - MAT. 108.811;
Waldemar Ribeiro - MAT. 6792, em substituição à servidora Ana Paula Braga Macedo Soares - MAT. 106.101;
Ana Cristina Leomil França – MAT 8830;
Bruna Menezes Machado MAT. 8825;
Felipe Arlota Porto – MAT. 8833;
Helga Szenberg – MAT. 8835;
Rafael Silveira Amêndola – MAT 8831.
Parágrafo único: O GPF passará a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SETOR NA PREFEITURA
SubSec. Receita	Carlos Eduardo Silva Gonçalves	109.793	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)
Ger. Receita	Waldemar Ribeiro	6792	
Ger. Empresarial	Guilherme dos Santos Porto Junior	106.208	
Ger. Int. Fiscal	Fernando da Silva Pereira	7334	
Fiscal de Tributos	Nelson Ricardo Silva Rapello	5662	
Fiscal de Tributos	Ana Cristina Leomil França	8830	
Fiscal de Tributos	Bruna Menezes Machado	8825	
Fiscal de Tributos	Felipe Arlota Porto	8833	
Fiscal de Tributos	Helga Szenberg	8835	
Fiscal de Tributos	Rafael Silveira Amêndola	8831	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula 106.014

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CGTI). O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM RAZÃO DO DECRETO Nº 395 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 QUE CONSTITUI O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CGTI).
ERRATA

Publicado no JOM do dia 23 de outubro de 2019, Ano XI, Edição Nº 1000, Pagina Nº 7: Onde se lê “ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO matrícula 107797”, Leia-se “ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO matrícula 109729”.

O Comitê passará a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA	7284
COORDENADOR	RAMON SOARES DA COSTA	108029
SECRETÁRIA	GLEYSY MARA SILVA RODRIGUES PACHECO	108991
MEMBRO	ALAN DOS SANTOS AMARAL	106185
MEMBRO	ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO	107797
MEMBRO	BRUNO MAGALHÃES DA SILVA	106184
MEMBRO	CAIO CÉSAR DE M. B. DOS SANTOS	106106
MEMBRO	EDMAR FELIPE MOREIRA	107373
MEMBRO	HELDER AZEVEDO BRITO RITTA	109281
MEMBRO	LUCAS MARTINS FERREIRA	107371
MEMBRO	MELINA VARGAS DOS SANTOS	109285
MEMBRO	NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA	106448
MEMBRO	NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR	107372

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Mat.: 106014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 21510/2019– Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 21510/2019, visando o atendimento de demanda judicial para INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ml / 10mgr/ml, adjudicando o objeto em favor da Empresa: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE NITERÓI LTDA CNPJ: 00.697.400/0001-06, no

valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maricá, 18 de Setembro de 2019.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19124/2018

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇO/ PREGÃO PRESENCIAL, nº07/2019 com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 158/2018, visando COMPRA DE SUPRIMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, em favor da empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.409.711/0001-01, no valor de R\$ 273.874,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos setenta e quatro reais).

Maricá, 01 de Novembro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106016

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2286

ORIGEM: Processo nº 0014852/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Luiz Carlos Bertholini deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Gov. Leonel Brizola -Quadra 234- Lote 06 -Jardim Atlântico -Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2287

ORIGEM: Processo nº 0009658/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Mario Morais Menezes deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Gov. Leonel Brizola -Quadra 313- Lote 26 -Jardim Atlântico -Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2288

ORIGEM: Processo nº 0008176/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

A Sra. Maria Lucia Correia de Lucena deverá providenciar a limpeza dos terrenos de sua propriedade localizados na Rua Gov. Leonel Brizola -Quadra 207- Lotes 05 e 06 -Jardim Atlântico -Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2551

ORIGEM: Processo nº 0002511/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Pedro Joaquim de Campos deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Georgilei Rodrigues -Quadra 262- Lote 06 -Jardim Atlântico -Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2019.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2552

ORIGEM: Processo nº 0004268/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Celso da Silva Junior deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Van Lerbergue -Quadra 303- Lote 06 -Jardim Atlântico -Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.2º c/c Art. 14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

14º, I e II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007. Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transporte
Mat.: 106.024

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12510/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com os cantores Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 22/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 29 de Outubro de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, QUADRA 1, LOTE 06, CASA 01, JACONÉ
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 008063
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, QUADRA 01, LOTE 06, CASA 02
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA
Nº do Auto: 007720
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, EM FRENTE AO LOTE 5, QUADRA 25, NA QUADRA 01, LOTE 07, CASA 03
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTOS, ESCRITURA DO IMÓVEL, E PROJETO APROVADO
Nº do Auto: 007915
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ EM FRENTE AO LOTE 06, QUADRA 25, CASA 03
Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO.
Nº do Auto: 007353
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, QUADRA 01, LOTE 07, CASA 04
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 008065
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019.
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. JACONÉ, LOTE 12, QUADRA 01, CASA 06, PONTA NEGRA, (RUA ANTONIO CARLOS JOBIM).
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA
Nº do Auto: 007664
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, QUADRA 05, EM FRENTE AO LOTE 13 E QUADRA 1
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 008067
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE / OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. VELHA DE JACONÉ, (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 13, QUADRA 05.
Motivo: APRESENTAR ESCRITURA, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 007815
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ, (RUA ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 13, QUADRA 1, CASA 1.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E ESCRITURA.
Nº do Auto: 007859
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS JOBIM (ANTIGA EST. JACONÉ), QUADRA 01, LOTE 13, CASA 2, PONTA NEGRA
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA.
Nº do Auto: 007665
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA VELHA DE JACONÉ, (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 13, QUADRA 01, CASA 03.
Motivo: APRESENTAR ESCRITURA, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Nº do Auto: 007816
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. LAU
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ, (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 13, CASA 04, QUADRA 01.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEL
Nº do Auto: 008172
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. ANDRÉ
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ, (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 13, QUADRA 01, CASA 05.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 007916
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ, LOTE 6 A, QUADRA 02, PRAIA DAS LAGOAS 2º DISTRITO.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS, ESCRITURA DO IMÓVEL
Nº do Auto: 007978
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ, QUADRA 02, LOTE 8, JACONÉ – MARICÁ.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E ESCRITURA
Nº do Auto: 008018
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 7 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS JOBIM (ANTIGA EST. JACONÉ, EM FRENTE LOTE 7, QUADRA 1).
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA
Nº do Auto: 007666
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 15 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: MANUEL DA SILVA MAGALHÃES
Nº Processo: 14080/2016
Endereço: RUA RAUL ALFREDO DE ANDRADE (RUA VIA LOCAL) LOTE 07, QUADRA G, ITAPEBA.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO CONFORME EXECUTADO NO LOCAL
Nº do Auto: 007862
Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 14 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA VELHA DE JACONÉ (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), CASA 03, LOTE 6, QUADRA 1.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E ESCRITURA
Nº do Auto: 007858
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ, QUADRA 1, LOTE 10 – JACONÉ (EM FRENTE QUADRA 5 - LOTE 12).
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E ESCRITURA
Nº do Auto: 008016
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019

Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA VELHA DE JACONÉ (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), CASA 04, LOTE 06, QUADRA 1
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS , PROJETO APROVADO E ESCRITURA
Nº do Auto: 008169
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. OCUPANTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA VELHA DE JACONÉ , (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), CASA 5, LOTE 6 ,QUADRA 1
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS , PROJETO APROVADO E ESCRITURA
Nº do Auto: 007814
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Matrícula: 47820.
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ (ANTONIO CARLOS JOBIM), QUADRA 01, LOTE 07, CASA 01.
Motivo: LICENÇA DE OBRA, PROJETO APROVADO E TITULO DE PROPRIEDADE
Nº do Auto: 007501
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. ROBERTO
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ (AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), LOTE 18, QUADRA 5.
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRA , PROJETO APROVADO E ESCRITURA DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 008171
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ , LOTE 12, Nº 07, EM FRENTE A ENTRADA DA RUA ITAJUBA.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO,ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA DO IMÓVEL.
Nº do Auto: 007977
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ , FRENTE AO LOTE 2 A DA QUADRA 2, 7º PLANTA DO LOTEAMENTO PRAIA DAS LAGOAS.
Motivo: PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.
Nº do Auto: 007502
Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2019
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ (FRENTE AO LOTE 7,QUADRA 2), JACONÉ ,MARCICA (CASA 02)
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E ESCRITURA
Nº do Auto: 008017

Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ FRENTE A QUADRA 2 ,LOTE 4 A, CASA 3.
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO , ALVARÁ DE OBRAS , JUNTO A SECRETARIA DE URBANISMO
Nº do Auto: 007917
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 02 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: EST. DE JACONÉ(AV. ANTONIO CARLOS JOBIM), QUADRA 02, LOTE 4 A, PRAIA DAS LAGOAS 7º PLANTA
Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR COM RISCO IMEDIATO
Nº do Auto: 007721
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4980/2019
Endereço: ESTRADA DE JACONÉ ,QUADRA 2, LOTE 5 A.
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E ESCRITURA
Nº do Auto: 007354
Data da Lavratura: 23 DE OUTUBRO DE 2019
Prazo para Recurso: 07 DIAS.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O GRUPO INTERSECTORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA APOIO À ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS URBANOS: REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.
O Secretário de Urbanismo do Município de Maricá, CELSO CABRAL NUNES, no uso de suas atribuições legais e como presidente do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas, conforme estabelece o Decreto nº 376 de 03 de setembro de 2019:
Considerando que o Decreto nº 376 de 03 de setembro de 2019 cria o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas para apoio à elaboração, acompanhamento dos Planos Urbanos: Revisão do Plano Diretor Urbano e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
Considerando que os nomes de representantes titulares e suplentes indicados pelos órgãos e secretarias foram enviados à Secretaria de Urbanismo, nos moldes do que preceitua o Art. 14 do referido Decreto.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas para apoio à elaboração, revisão, acompanhamento dos Planos Urbanos: Revisão do Plano Diretor Urbano (PDU) e Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU).

Art. 2º - Nas atribuições principais do Grupo que serão de responsabilidade das secretarias respectivas, ficam designados os seus representantes indicados abaixo:

I - Pela Secretaria de Urbanismo, definido com Presidente deste Grupo - Celso Cabral Nunes - Secretário de Urbanismo, matrícula: 109.554, designando como titular: Will Robson Coelho - matrícula nº 109.455 e como suplente: Sandro Coelho Caldas – matrícula nº 6.793;
II - Pela Secretaria de Transportes, como titular: Douglas Carvalho Paiva – matrícula nº. 106.567 e como suplente: Talita Gouveia Simas - matrícula nº. 106.427;

III - Pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito, como titular: Victor Guimarães Pinto – Subsecretário - matrícula nº 107.663; e como suplente: Robson Alves Carvalho – matrícula nº 106.199;

IV - Pela Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, como titular: Tatiana Gomes Postigo – matrícula nº 100.135; e como suplente: Eduardo Teixeira Costa - matrícula nº 110.061.

Art. 3º - Para compor as secretarias e órgãos corresponsáveis em nível administrativo ao apoio do Grupo, ficam designados os seus representantes indicados, titulares e suplentes conforme descritos abaixo:

I - Pela Secretaria de Planejamento, como titular: Stefan Augusto Alves de Souza Gomes – matrícula nº 7.082; e como suplente: Vinicius Moro da Mata - matrícula nº 6.614;

II - Pela Secretaria de Comunicação, como titular: William Salvador Martins Chaves - matrícula 106.707; e como suplente: Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva, matrícula 5.524;

III - Pela Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mu-

lher, como titular: Vanessa Silveira Lopes – matrícula nº 107.649; e como suplente: Vitória Campos Marins - matrícula nº 107.788;
IV – Pelo Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro, como titular: Ludmila Caetano dos Santos. – matrícula nº 700.027; e como suplente: André Hacl Castro – matrícula nº 700.017;
V - Pela Procuradoria Geral do Município, como titular: Rafael Alves Carvalho – matrícula nº 8.767; e como suplente: Daniel de Souza Vellame – matrícula nº 8.765.

Art. 4º - Para compor as secretarias municipais cujas responsabilidades têm integração em suas atribuições e atividades sobre as temáticas articuladas ao PDU e PMMU e para compor o Grupo Intersetorial, são designados os seus representantes indicados, titulares e suplentes, conforme descritos abaixo:

I – Pela Secretaria da Cidade Sustentável, como titular: Guilherme Di Cesar de Mota e Silva – matrícula nº 7.453; e como suplente: Daiana Ramalho da Silva – matrícula nº 108.540;

II – Pela Secretaria de Turismo; Autarquia Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, como titular: Jorge Heleno da Silva Pinto – matrícula nº 500.029; e como suplente: Edivaldo Souza Cabral - matrícula nº 500.129;

III – Pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, como titular: Tiago de Paula da Silva Pessoa – matrícula nº63; e como suplente: Carlos Eduardo Vieira Martins - matrícula nº171;

IV - Pela Empresa Municipal de Saneamento – SANEMAR, como titular: Sérgio Pinheiro De Almeida - matrícula - 800.065; e como suplente: Leandro Daniel Fonseca - matrícula nº 800.066.

Art. 5º - Para compor as secretarias municipais, cujas temáticas são mencionadas nos capítulos do PDU e PMMU serão partes integrantes e para compor o Grupo Intersetorial, sendo aqui designados os seus representantes indicados, titulares e suplentes conforme descritos abaixo:

I - Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, como titular: Luciano Chaves Leal – matrícula nº 108.761; e como suplente: Sandro Ferreira De Lima - matrícula nº 108.761;

II - Pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, como titular: Losilene Cunha Coelho – matrícula nº 106.766; e como o 1º suplente: Bergson Bezerra Da Silva – matrícula nº 108.291; e como suplente: Edson De Lima Castilho Gouvêa. - matrícula nº 500.261;

III - Pela Secretaria de Cultura, como titular: Renata de Souza Pereira Aymore A.Gama – matrícula nº 7.336; e como suplente: Mariana de Figueiredo R. de Brito - matrícula nº 107.216;

IV - Pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, como titular: Maria Cristina dos Santos Braz matrícula nº 106.917; e como suplente: Mauro Cavaliere D'oro de Carvalho - matrícula nº 109.473;

V - Pela Secretaria de Saúde, como titular: Kelley Nery Ferreira – matrícula nº 27.008; e como suplente: Ana Cláudia A. Medeiros - matrícula nº 26.165;

VI - Pela Secretaria de Esporte e Lazer, como titular: Marcelo de Souza Silva – matrícula nº 109.122; e como suplente: Vanessa Dos Santos Souza – matrícula nº 107.078;

VII - Pela Secretaria de Educação, como titular: Cesar Cabral Nunes – matrícula nº 106.614; e como suplente: Sheila Regina Rabaça de Moura – matrícula nº 7.677;

VIII - Pela Secretaria de Iluminação, como titular: Fábio De Aguiar Pacheco - matriculanº 107.516; e como suplente: Anderson Valente Maia – matrícula nº 109.050;

IX – Pelo Órgão de assessoramento e controle - Consultoria Especializada, como titular: Hamanda Gisele Mendonça Vargas – matrícula nº 108.543e como o 1º suplente: Flávio Scolmeister Guzzon - matrícula nº 106.149.

Art. 6º - Foram ainda convidados a compor as representações do Grupo Intersetorial, os órgãos estaduais articulados ao PDU e PMMU em nível estadual que indicaram seus representantes, titulares e suplentes, conforme descritos abaixo:

I – Pela Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, como titular: Ana Paula Sant'Anna Masiero; e como suplente: Nelson Sampaio de Oliveira.

Art. 7º- As representações do poder legislativo em suas comissões tambémdevem compor o Grupo Intersetorial e assim ficam designados os seus representantes indicados, titulares e suplentes conforme descritos abaixo pelas Comissões de:

I - Obras, Transporte e Serviços Públicos, como titular: Fernanda Alves Diniz Brequerand da Costa, matrícula 2331; e como Suplente Lourdes Fachini, matrícula 2336;

II - Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente, como titular: o vereador - Luis Felipe Paulino Auni; e como suplente: Vereador - Marcus Toseli;

III - Desporto, Cultura e Lazer, como titular: o vereador - Robson Teixeira da Silva; e como o 1º suplente: o vereador - Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez; e como o 2º suplente: Ana Cristina Borges Pereira.

Art. 8º - Conforme estabelece o Art. 16 do Decreto nº 376, de 03/09/2019, a atuação dos representantes indicados dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que titularizam, sendo considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - No prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria, serão convocados e convidados pelo meio disponível, todos os membros designados para a reunião de instalação e formalização do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas, em data, hora e local a serem

estabelecidos pelo Presidente.

Art. 10º - É parte integrante desta portaria o Anexo I - QUADRO GERAL – DESIGNAÇÕES.

Art. 11º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Cabral Nunes - matrícula: 109.554

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Aos 30 de OUTUBRO de 2019.

Anexo I - QUADRO GERAL - DESIGNAÇÕES

Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Responsáveis pelas Atribuições Principais do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria de Urbanismo	Presidente do Grupo	Celso Cabral Nunes	Secretário de Urbanismo	109.554
	Titular	Will Robson Coelho	Assessor	109.455
	1º suplente	Sandro Coelho Caldas	Subsecretário	6.793
Secretaria de de Segurança, Ordem Pública e Trânsito	Titular	Victor Guimaraes Pinto	Subsecretário	107.663
	1º suplente	Robson Alves Carvalho	Assessor	106.199
Secretaria de Transportes	Titular	Douglas Carvalho Paiva	Assessor	106.567
	1º suplente	Talita Gouveia Simas	Assessor	106.427
Autarquia Empresa Pública de Trans- portes – EPT	Titular	Tatiana Gomes Postigo	Assessora	100.135
	1º suplente	Eduardo Teixeira Costa	Assessor	110.061
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Corresponsáveis em nível administrativo as atribuições principais do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria de Planejamento	Titular	Stefan Augusto Alves de Souza Gomes.	Assessor	7.082
	1º suplente	Vinicius Moro da Mata	Assessor	6.614
Secretaria de Comunicação	Titular	William Salvador Martins Chaves -	Subsecretário	106.707
	1º suplente	Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva	Secretária	5.524
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	Titular	Vanessa Silveira Lopes	Assessora	107.649
	1º suplente	Vitória Campos Marins	Assessora	107.788
Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro	Titular	Ludmila Caetano dos Santos.	Assessora	700.027
	1º suplente	André Hacl Castro	Assessor	700.017
Procuradoria Geral do Município	Titular	Rafael Alves Carvalho	Assessor	8.767
	1º suplente	Daniel de Souza Vellame	Assessora	8.765
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Integração em suas atribuições e atividades sobre as temáticas articuladas do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria de Cidade Sustentável	Titular	Guilherme Di Cesar de Mota e Silva.	Assessor	7.453
	1º suplente	Daiana Ramalho da Silva	Assessora	108.540
Secretaria de Turismo	Titular	Edson ribeiro dos Santos	Assessor	1.291
	1º suplente	Bernardo Augusto Alves de Souza Gomes	Assessor	106.322
Autarquia Serviços de Obras de Mari- cá - SOMAR	Titular	Jorge Heleno da Silva Pinto	Assessor	500.029
	1º suplente	Edivaldo Souza Cabral	Assessor	500.129
Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR	Titular	Tiago de Paula da Silva Pessoa	Assessor	63
	1º suplente	Carlos Eduardo Vieira Martins	Assessor	171
Empresa Municipal de Saneamento – SANEMAR	Titular	Sérgio Pinheiro De Almeida	Assessor	800.065
	1º suplente	Leandro Daniel Fonseca	Assessor	800.066
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Temáticas mencionadas nos PDU e PMMU articuladas do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comér- cio, Indústria, Petróleo e Portos	Titular	Luciano Chaves Leal	Assessor	108.761
	1º suplente	Sandro Ferreira De Lima	Assessor	107.560
Secretaria de Habitação e Assenta- mentos Humanos	Titular	Losilene Cunha Coelho	Assessora	106.766
	1º suplente	Bergson Bezerra Da Silva	Assessor	108.291
	2º suplente	Edson De Lima Castilho Gouvêa.	Assessor	500.261
Secretaria de Cultura	Titular	Renata de Souza Pereira AymoreA.Gama	Assessora	7.336
	1º suplente	Mariana de Figueiredo R. De Brito	Assessora	107.216
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca,	Titular	Maria Cristina dos Santos Braz	Assessora	106.917
	1º suplente	Mauro Cavaliere D'oro de Carvalho	Assessor	109.473

Secretaria de Saúde	Titular	Kelley Nery Ferreira	Assessora	27.008
	1º suplente	Ana Cláudia A. Medeiros	Assessora	26.165
Secretaria de Esporte e Lazer	Titular	Marcelo de Souza Silva	Assessor	109.122
	1º suplente	Vanessa Dos Santos Souza	Assessora	107.078
Secretaria de Educação	Titular	Cesar Cabral Nunes	Assessor	106.614
	1º suplente	Sheila Regina Rabaça De Moura	Assessora	7.677
Secretaria de Iluminação	Titular	Fábio De Aguiar Pacheco	Assessor	107.516
	1º suplente	Anderson Valente Maia	Assessor	109.050
Órgão de assessoramento e controle - Consultoria Especializada	Titular	Hamanda Gisele Mendonça Vargas.	Assessora	108.543
	1º suplente	Flávio ScolmeisterGuzzon	Assessor	106.149
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Órgãos estaduais articulados ao PDU e PMMU em nível estadual do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPPIPURB				
Câmara Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro	Titular	Ana Paula Sant'Anna Masiero	Assessora	
	1º suplente	Nelson Sampaio de Oliveira	Assessor	
Secretaria / Órgão / Empresa Pública	Designação	Nome	Cargo	Matricula
Representações do poder legislativo em suas comissões para o Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos – GIPP PURB				
Comissão Obras, Transporte e Serviços Públicos	Titular	Fernanda Alves Diniz Breguerand da Costa	Assessora	2331
	1º suplente	Lourdes Fachini	Assessora	2336
Assembleia legislativa	Titular	Luis Felipe Paulino Auni	Vereador	
	1º suplente	Marcus Toseli (Bambam)	Vereador	
Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Meio Ambiente	Titular	Robson Teixeira da Silva	Assessor	
	2º suplente	Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.	Vereador	2296
Assembleia legislativa	Titular	Ana Cristina Borges Pereira.	Assessora	2799
	1º suplente			

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 188 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos cargos comissionados que ocupam nesta Casa Legislativa.

Nome	Portaria
Eder de Souza Amparo	Port. 127 de 02/05/2017
Fernanda Farias da Silveira	Port. 127 de 02/05/2017
Leydiane dos Santos Goulart da Fonseca	Port. 062 de 01/02/2019
Manoel Carlos da Costa Pompeu	Port. 127 de 02/05/2017
Patricia Correa Chagas de Oliveira	Port. 127 de 02/05/2017

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 189 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor CRISTIANO GARCIA, nomeado pela portaria nº. 337 de 06 de novembro de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor III, nível 10, na Câmara Municipal de Maricá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor GUILHERME SABBATINO DE ANDRADE PIMENTEL, nomeado pela portaria nº. 149 de 01 de julho de 2019 para exercer o cargo comissionado de Assessor III, nível 10, na Câmara Municipal de Maricá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 191 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora JANAINA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 10 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 192 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor RAFAEL CALAZANS NOGUEIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 3 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor MARCOS AMORIM DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 3 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 194 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor RODRIGO OGLIARUSO BASTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 2 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor RONALDO DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor PEDRO PAULO DE SOUZA AZEVEDO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, nível 10 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 197 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor PHILIPPE SORIO DE CALDAS BRITTO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 8 nesta Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora VERONICA MELO DE SOUZA gratificação especial estipulada em 65% (sessenta e cinco por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora JANAINA CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

RESIDENTE

PORTARIA Nº 200 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Vereador RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ nos termos da Resolução nº.

007/2006, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014, diária de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para fazer face às despesas com viagem a Brasília para participar de curso na Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM.

• 03 (três) diárias;

• Valor unitário da diária: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 23 de outubro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 201 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor CARLOS VINICIUS MACANTE MONTEIRO, nomeado pela portaria nº. 171 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 7, na Câmara Municipal de Maricá, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 24 de outubro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DO RECURSO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 01/2019 – CODEMAR

Processo Administrativo n.º 026190/2019.

Requerente: BENNER SISTEMAS S.A

Decisão: INDEFERIDO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21513/2019. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO E PROTEÇÃO DE VOO, CONSOANTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

VALOR: R\$ 58.952,16 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 2016, NO DECRETO MUNICIPAL Nº158 DE 2016 E NAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 629/2019;

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019.

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 160 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 53/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21513/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 53/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de auxílio e proteção de voo, consoante descrito no termo de referência e seus anexos. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
SUPLENTE:	SAULO VITOR ARAUJO BUCKER	203

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 31 de outubro de 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15378/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.;
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, AUMENTANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 20/09/2019 ATÉ 24 HORAS DO DIA 20/09/2020;

VALOR: R\$16.058,82 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 603/2019;

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019;

MARICÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 681/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26990/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
OBJETO: A ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇO DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR S.A, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019;

VALOR: R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/18, LEI FEDERAL Nº. 13.303/16 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 681/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 24/10/2019.

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 682/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26989/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CARIOCA SOLUTION EIRELI EPP;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ;

VALOR: R\$ 217,00 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 682/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 24/10/2019.

MARICÁ, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO com a data de 31 de outubro de 2019 ao contrato n.º 052/2017 do processo administrativo n.º 23051/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO SÍTIO AEROPORTUÁRIO (ESTACIONAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ACESSOS E PASSEIO CONFORME NBR 9050, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE APOIO) PARTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 159 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA PORTARIA N.º 145 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FIS-

CALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º. 50/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento n.º 01/2019 do processo administrativo n.º 10468/2019.

SUBSTITUIR:

ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO – Matrícula: 066;

MARLLON DOS SANTOS VIANA - Matrícula: 055;

BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES – Matrícula 050.

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER	203
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR	181
SUPLENTE:	MARLLON DOS SANTOS VIANA	055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/10/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ERRATA DA NOTA DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 42/2019, REFERENTE AO PROCESSO 18019/2018. Publicado extrato do contrato no JOM de 30 de outubro de 2019. Edição n.º 1001 – página 23.

Em virtude de erro material, a nota de empenho nº393/2019, às fls. 410 do processo administrativo, foi anulada, sendo emitida nova nota de empenho, nº 414/2019, às fls. 419, com o mesmo elemento de despesa, programa de trabalho e origem de recurso, conforme justificativa do Superintendente de Administração e Finanças, às fls. 420. Portanto, onde se lê: “Nota de empenho 393/2019.”

Leia-se: “Nota de empenho: 414/2019”

Em 31 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ERRATA:

No Termo de Posse do Diretor Miguel Freitas Cunha, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) do dia 23 de setembro de 2019, Edição nº 991, página 21.

Onde se lê:

CPF: 036.504.396-62

LEIA-SE:

CPF: 880.322.057-72

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 29 de outubro de 2019.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata 21 da reunião ordinária do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 23/08/2019 às 14:30 horas na sala de reunião dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezenove, na Sala dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social, iniciou-se, em segunda chamada, a reunião ordinária do CMDCA, com a presença dos seguintes Conselheiros: Alan Christi Vieira Rocha, (Titular da Secretaria de Assistência Social), Verônica Couto (Titular da Secretaria de Educação), Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (Titular da Pestalozzi), Izabel Cristina Pereira de Carvalho (Suplente do NAIR), Karina de Oliveira da Silva

(Titular da Secretaria de Saúde) e Paulo César Teixeira Monteiro (Suplente da LBV). Estando presente a Secretária Executiva, Nísia Honório dos Santos, que iniciou, com a leitura da Ata 20, que foi aprovada por todos os presentes. O Conselheiro Alan apresentou os ofícios emitidos e os recebidos (relação em anexo), chamando atenção para os da promotoria sobre processos da Comissão de Ética do CT. Informou também que foram reiterados os ofícios 105, 153 e 156, conforme demanda da última reunião. Em seguida voltou ao ofício 999 Gab. SMAS, onde o Secretário de Assistência solicita análise do Fundo e parecer/atestado sobre a não movimentação do FMDCA. Alan, então apresentou os extratos do Fundo CMDCA, onde constam duas contas no Banco do Brasil na Ag. 2280-2: C/C 14986-1 e 20953-8, contas essas vinculadas as devidas aplicações. Todos os presentes verificaram que não houve movimentação de retiradas e de nenhum depósito. Foi lido o Parecer apresentado pela Tesoureira onde a mesma constata que não houve movimentação do FMDCA. Tendo sido aprovado o parecer e as contas do FMDCA. O Conselheiro Alan informou que CMDCA de Maricá, ficou de fora das doações anuais do Governo Federal, fato que os conselheiros atribuem a não movimentação do Fundo. A Conselheira Maria Aparecida questiona o porquê de duas contas e chama atenção também do não repasse por parte do governo municipal. Ficou acordado que a Conselheira Verônica (Tesoureira do CMDCA) irá reunir-se com Ana Paula da subsecretaria de Planejamento Orçamento e Gestão para esclarecer as nossas dúvidas em relação ao depósito para o Fundo, previsão orçamentária municipal, saber percentual e o porquê das 2 contas, ficando de trazer na próxima reunião essas informações. As Conselheiras Mª Aparecida e Rosane propuseram uma Comissão para também estudar essa situação do Fundo, ficando agendado para próxima quinta, às 9 horas, na LBV. A Conselheira Isabel também irá participar. Passando para o assunto da Comissão de Ética CT, Alan questiona a resposta, cita que eles enviaram os pareceres para diretoria, mas não atuaram sobre as penalidades. A Comissão não menciona o parecer conclusivo contendo penalidades ou não, o que tem que ser feito pela comissão de ética. Passando para o Item 9 da pauta, 1ª Requisição, horário funcionamento do CT plantões, Alan falou que conselheira Verônica, membro Comissão Ética, está convocando reunião com os demais Conselheiros de ética, para responder em tempo recorde o Ofício 209 da promotoria. Alan leu a ata da reunião Promotoria da Justiça da Infância e Juventude, do promotor Sérgio Luis L. Pereira, 2ª requisição do promotor, nesta ata referente aos dados sobre a violência contra criança e adolescência. E Alan diz que já tinha sido provocado em 2018 sobre esses dados. Ele comunicou que fez reunião com a Vigilância sócio assistencial da secretaria de Assistência eu incluiu dados dos CTI e CTII. Alan leu os dados levantados, diz que a última atualização do sistema do SUS foi em abril 2019. E as do disque 100. Pesquisa feita, diz que só dados até 2014. (pesquisa feita nesses últimos 15 dias) ISP 2014 a 2018 – dados de Maricá MP- RJ 71 casos atendidos. Alan disse que irá, após as eleições para Conselhos Tutelares trabalhar em cima de uma resolução que verse sobre o banco de dados sobre Violência contra criança e adolescente e sobre a implantação de um Centro de atendimento a criança e adolescente vítimas de violência. Foi decidido que vai ser enviado ofício ao promotor com estas informações.. Alan leu ofício do possível candidato que não conseguiu fazer sua inscrição (uma denúncia), tendo o mesmo sido arquivado após análise. Sem mais, eu, Maria Aparecida, Secretária do CMDCA fecho os trabalhos às 16:40 horas e encaminho para assinatura dos Conselheiros do CMDCA. Maricá, 23 de agosto de 2019.
Alan Christí Vieira da Rocha
Presidente do CMDCA

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

O Pregoeiro Odmir Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 14/11/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0003970/2019

Pregão Presencial n.º 15/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para atendimento da demanda administrativa e operacional da EPT.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue: Item 1 – R\$ 29,80; Item 2 – R\$ 29,70 para a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.836.146/0001-83 ; Item 3 – R\$ 49,00 ; Item 5 – R\$ 98,60 ; Item 6 – R\$ 9,80 para a empresa L.F.L MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 17.003.370/0001-85 ; Item 4 – R\$ 8,50 ; Item 7 – R\$ 32,45 ; Item 8 – R\$ 56,50 ; Item 9 – R\$ 48,20 ; Item 10 – R\$ 88,00, para a empresa NORTH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.526.716/0001-95, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 01 de novembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

VALOR GLOBAL: R\$ 71.398,02 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000456;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 025/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0026651/2019, DE ADESÃO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24093/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO TERMO N.º 002/2019 DE ADITIVO DE PRAZO

(PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO N.º007/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002560/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000400

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

MARICÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2019

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

MATRÍCULA N.º 1000122

PORTARIA N.º 1510 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo N.º 002 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato n.º 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 0002560/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo N.º 002 de Aditivo de Prazo (Prorrogação) do Contrato n.º 07/2017.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula n.º 100.0101 Nuno Alexandre Alves Henriques - Matrícula n.º 100.0089 Priscilla Borges dos Santos - Matrícula n.º 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 03 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA N.º 1545 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 025/2019, cujo objeto é o contrato de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo N.º 0026651/2019 de adesão, oriundo da licitação sob modalidade pregão presencial N.º 31/2019, da Ata de Registro de Preços N.º 66/2019 do Processo Administrativo N.º 24093/2019 da Prefeitura Municipal de Maricá/Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 025/2019.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula n.º 100.0101

Paulo Marins Barbosa - Matrícula n.º 100.0116 Daniela da Silva Nasci-

mento - Matrícula nº 100.0149

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 29 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1547 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 2 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018 e posteriormente alterada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1123 de 19 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 918 de 26 de dezembro de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0023851/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0023851/2018 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1548 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1354 de 28 de maio de 2019, publicada no JOM nº 959 de 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1358 de 05 de junho de 2019, publicada no JOM nº 961 de 10 de junho de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0013734/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0013734/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1549 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1286 de 30 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010396/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010396/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1550 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1277 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010291/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010291/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1551 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1276 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010290/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010290/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1552 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1275 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010289/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010289/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1553 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1273 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010287/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010287/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 1554 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1274 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010288/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010288/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 31 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 44/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 293/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM CNPJ Nº 29.184.280/0001-17.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO EM RPPS'S PARA OS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ: DOUGLAS FERNANDES, ALINE SIMONASSI DOS SANTOS E RICARDO SOARES TEIXEIRA.

VALOR GLOBAL R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 INCISO VI, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 092/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0226/2019, datado de 21/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA ESPECIAL à servidora ZULEICA OLIVEIRA ALEXANDRINO no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02501, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	3.720,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	558,01
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	334,80
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	744,01
Regência de Classe	27,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.004,41
Adicional de Qualificação	8,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	372,01
TOTAL			6.733,29

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 093/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º II da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/03,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0130/19, datado de 14/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 14 de abril de 2019, PENSÃO POR MORTE à dependente (menor - Guarda Definitiva), MARIA EDUARDA DUARTE CORREA DE OLIVEIRA, nascida em 17 de outubro de 1999, na proporção de 100%, por motivo de falecimento da servidora (ATIVO) VERA LÚCIA DUARTE SILVA, Professora Docente II, classe "C", nível 06, matrícula nº 05477, RG nº 132261363 DIC, CPF nº 325.648.997-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 14 de abril de 2019, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 4.304,18 (quatro mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos) em parcela única.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2019.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 094/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0227/2019, datado de 22/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora IEDA BRITO CABRAL no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe D, Referência 11, lotada Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 0303, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D	3.220,55
Incorporação de Gratificação	DAI-1	Lei 635/87 ART. 3º § 3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.004,33
TOTAL			5.344,88

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 29 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 19/09/2019 AO CONTRATO N° 96/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23020/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS.
PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
MARICÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS
MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 01/11/2019 AO CONTRATO N.º 84/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20021/2019.
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20021/2019, BEM COMO NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
Bruno Rodrigues - Mat. 500.007
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019
Processo Administrativo n.º 14542/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Confecção-Execução de Serviços Gráficos Diversos. Data do certame: 14/11/2019 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019
Processo Administrativo n.º 19158/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Aquisição de Material para Construção de Tapume. Data do certame: 14/11/2019 às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019
Processo Administrativo n.º 7170/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: SRP - Fornecimento e Instalação de Placas de Identificação de Logradouros. Data do certame: 20/11/2019 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019
Processo Administrativo n.º 19283/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de muros de vidro. Data do certame: 20/11/2019 às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019
Processo Administrativo n.º 22251/2019
A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Aquisição de Sacos Plásticos. Data do certame: 19/11/2019 às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2019 – RECURSO
Processo Administrativo n.º 22693/2019.
Requerente: ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2019 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n° 21707/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Serviço de microdrenagem e pavimentação de diversos logradouros do bairro de Jaconé – 2º Distrito de Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 13/11/2019 às 10h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2019 – RECURSO
Processo Administrativo n.º 23587/2019.
Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 10/2019 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n° 21705/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Execução de serviços de microdrenagem e pavimentação da Estrada da Gamboa – 2º Distrito do Município de Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 13/11/2019 às 14h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019 – RECURSO
Processo Administrativo n.º 23568/2019.
Requerente: RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA - ME
Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019 – RECURSO
Processo Administrativo n.º 23608/2019.
Requerente: MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI
Decisão: INDEFERIDO



Natal Iluminado de Maricá 2019

O MAIOR NATAL DO ESTADO



de 14 Nov.
à 6 de Jan.

CASA DO PAPAÍ NOEL

ÁRVORE DE NATAL FLUTUANTE DE 40M



SECRETARIA DE TURISMO



PREFEITURA DE **MARICÁ**
#MaisPertoDeVocê